



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 87, DE 03 DE SETEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal T. Rio-
Santos Edição 1.º 03
Fls. 04 *Processo*
JUNCONARIO

"Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$47.900.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista as Leis nºs. 30, de 13 de
dezembro de 1989 e 06, de 04 de maio de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$...
47.900.000,00 (Quarenta e sete milhões e novecentos mil cruzei-
ros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo
com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0201.03070202.006	311.1	00	730.000,00
	412.0	00	100.000,00
0201.03070202.007	312.0	00	100.000,00
	313.0	00	200.000,00
0201.03070202.010	313.1	00	50.000,00
0201.03301782.012	313.0	00	50.000,00
0203.03070202.014	311.1	00	50.000,00
0301.03070431.001	412.0	00	400.000,00
0301.03070432.013	313.2	00	250.000,00
0301.03070212.016	311.1	00	6.400.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	1.170.000,00
	325.2	00	260.000,00
	325.3	00	200.000,00
0301.03080332.020	319.2	00	330.000,00
0302.03070212.022	312.0	00	300.000,00
	313.2	00	200.000,00
0302.03070232.026	313.2	00	200.000,00
0302.15824942.028	313.2	00	100.000,00
0402.03070432.032	311.1	00	1.200.000,00
0502.08421882.039	311.1	00	9.000.000,00
	311.1	01	7.570.000,00
	312.0	00	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO 87/90 - Fls. .2

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0502.08420251.004	411.0	01	1.000.000,00
0502.08462242.043	313.2	00	50.000,00
0502.08472392.046	313.2	00	130.000,00
0502.08482472.047	312.1	00	800.000,00
0502.08482472.049	313.1	00	100.000,00
0502.08482472.050	312.0	00	50.000,00
0502.08482472.050	313.1	00	60.000,00
06552.03070251.008	421.0	01	400.000,00
06552.10585751.011	411.0	01	1.800.000,00
06552.10573161.017	312.0	00	200.000,00
06552.10573161.018	411.0	01	200.000,00
0652.10603272.055	312.0	00	300.000,00
0652.10603272.055	313.1	00	50.000,00
	313.2	00	250.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	2.000.000,00
	311.1	01	3.100.000,00
0652.10603271.022	411.0	00	200.000,00
0652.15824922.004	311.3	01	1.000.000,00
0603.16885342.060	312.0	00	400.000,00
	312.0	01	2.000.000,00
0603.16915712.061	312.0	00	100.000,00
	313.1	00	150.000,00
	313.2	00	400.000,00
0701.11070202.063	412.0	00	100.000,00
0701.11653632.064	312.0	00	100.000,00
	313.1	00	270.000,00
	313.2	00	50.000,00
0801.13070202.067	313.2	00	30.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	1.400.000,00
	311.1	01	1.700.000,00
0802.13764491.028	312.0	01	350.000,00
0901.04160802.075	313.2	00	100.000,00
TOTAL			47.900.000,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 87/90 - Fls. .3

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício de 1990, de acordo com a demonstração abaixo:

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO.

$$\triangle = \frac{\text{Janeiro a Agosto/90}}{\text{Janeiro a Agosto/89}} \times 100 = \frac{165.862.593,72}{2.138.015,75} = 7.757,78$$

$$\triangle = 7.757,78 - 100 = 7.657,78$$

$$\begin{aligned} \text{ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO/89} \times \triangle &= \text{Setembro a Dezembro/89} \times \triangle \\ 5.963.454,76 \times 7.657,78 &= 45.666.824,59 \\ 45.666.824,59 + 5.963.454,76 &= 52.630.279,35 \end{aligned}$$

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita prevista para 1990 25 25.000.000,00

MENOS

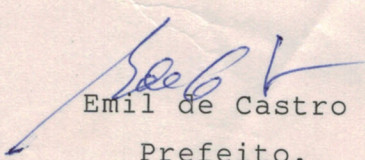
a) Arrecadação de janeiro e agosto/90	165.862.593,72	
b) Taxa de Incremento	<u>52.630.279,35</u>	<u>218.492.873,07</u>
Diferença		193.492.873,07

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 1990. 122.390.100,00

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 71.102.773,07

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de setembro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

/mtb.